



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.324, de 2019, do Deputado Fabio Reis, que *confere o título de Capital Nacional da Vaquejada ao Município de Lagarto, no Estado de Sergipe.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei nº 3.324, de 2019, do Deputado Fabio Reis, que *confere o título de Capital Nacional da Vaquejada ao Município de Lagarto, no Estado de Sergipe.*

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, reconhecer a notória relação existente entre o município de Lagarto e a prática da vaquejada. Nessa linha, reconhece que a atividade de criação de gado se entrelaça com a própria história do município. “Desde os tempos coloniais Lagarto tem um lugar privilegiado na vocação para a atividade agropecuária. Ao longo dos seus mais de quatrocentos anos de história essa inclinação foi maturada, transformada em negócio e festa, colocando o espírito vaqueiro e lavrador da sua gente como um dos seus principais patrimônios”.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Enfatiza o autor, ainda, que “Lagarto é, inquestionavelmente, a maior referência nacional do esporte e cultura da vaquejada”. Dessa forma, “por mérito seu, e em virtude do importante trabalho desenvolvido pela população e empresários locais, o município é merecedor do título”.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade do tema, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, temos convicção de que a homenagem é justa e que a proposta está solidamente fundamentada, cabendo agraciar o município de Lagarto com o título de “Capital Nacional da Vaquejada”.

Desde a publicação da Lei Estadual nº 8.573, de 12 de setembro de 2019, o município já é reconhecido em Sergipe como “Capital Estadual da Vaquejada”¹. Ampliar esse título, homenageando a cidade no plano nacional, como se pretende neste projeto de lei, concorrerá para o engrandecimento do esporte e será uma merecida deferência aos cidadãos e

¹ ESTADO DE SERGIPE. Lei Estadual nº 8.573, de 12 de setembro de 2019. Disponível em: <https://aleselegis.al.se.leg.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L85732019.html>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/24996.19679-70

cidadãs de Lagarto, que tanto contribuíram (e contribuem) para a relevância da atividade.² ³

A vaquejada é manifestação cultural marcante, com reflexos na história, na economia e nos costumes nordestinos, em especial na cidade de Lagarto. Nesse contexto, delinearemos um panorama histórico da vaquejada na Região Nordeste do Brasil, e, em seguida adentraremos na relevância e no significado específicos do esporte para Lagarto, cidade cuja importância nacional no cenário da vaquejada ora exaltamos.

Nessa trilha, historiadores apontam que o povoamento do sertão brasileiro ocorreu seguindo o ritmo da lenta marcha do gado rumo ao interior⁴. Impulsionado pela decadência da produção de cana de açúcar, o “ciclo da pecuária” teve evolução acelerada a partir do século XVII. Foram trazidos ao Brasil do continente europeu, além do gado, técnicas de doma e transporte e sua “equipagem de manejo”.

Inicialmente, a pecuária era atividade complementar à produção de açúcar, tendo por finalidade fornecer alimentos, transporte e sustentar os engenhos. Todavia, as dinâmicas diferenciadas fizeram com que, naturalmente, essas duas atividades econômicas se separassem. Assim, os engenhos ficaram no litoral, enquanto o gado contribuiu para a ocupação do interior dos sertões do país.⁵ ⁶

² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA. História da Vaquejada. Disponível em: <https://www.abvqaq.com.br/institucional>.

³ Acerca da moderna vaquejada, esporte tipicamente nordestino, cumpre salientar que se trata de disputa realizada entre duplas montadas em cavalos. O objetivo de cada dupla é colocar o boi entre duas faixas demarcadas de areia, numa pista de competição. Cada equipe é formada por um “batedor de esteira” e um “puxador”. A disputa é arbitrada por juízes, incumbindo-se um deles de garantir o bem-estar animal. O “batedor de esteira” é incumbido de tanger o boi para perto do “puxador” no momento da disparada do animal e pegá-lo pelo rabo, passando-o imediatamente ao colega. O “puxador” é encarregado de puxar o rabo do boi e conduzi-lo para dentro da faixa apropriada.

⁴ CAVALCANTI, Adriana Priscilla Costa. A vaquejada do Nordeste e a Princesa do Sertão: a “cartografia dos desejos”: desvelando recortes de uma história em particular. Encontro Estadual de História. 2018. Disponível em: https://www.encontro2018.bahia.anpuh.org/resources/anais/8/1535135449_ARQUIVO_AVAQUEJADA_NAPRINCESADOSERTAO-AdrianaCavalcanti.pdf.

⁵ CAVALCANTI, Adriana Priscilla Costa. *Ob. cit., loc. cit.*

⁶ Com o passar do tempo, o gado começou a ser criado livre. Não havia cercas e, depois de marcados, os animais eram soltos na mata. Após alguns meses, os coronéis proprietários dos rebanhos reuniam os peões





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

O registro escrito mais antigo sobre a prática da vaquejada no Brasil data de 1874, no *Novo Cancioneiro*, de José de Alencar. O autor anotou a respeito da captura do boi “pela cauda” no sertão⁷.

Dessa forma, desde seus primórdios, a vaquejada é sinônimo da coragem e da destreza dos vaqueiros, e prática essencial para reunir o rebanho. Com a vaquejada, desbravou-se o sertão nordestino e deu-se origem a várias histórias, contos e lendas sobre bois e vaqueiros.

No século XX, a habilidade dos vaqueiros passou a ser reconhecida, conferindo-lhes respeito e fama. Passou-se a distribuir prêmios, que poderiam ser recompensas em dinheiro ou o próprio animal capturado. Gradualmente, essas iniciativas converteram-se num ritual festivo, atraindo não apenas vaqueiros, mas também público de toda a região⁸.

Em especial, na década de 1960 começaram a ser praticadas as primeiras vaquejadas em faixas de seis metros. Peões montados em cavalos, organizados em duplas, tinham o direito de “correr” atrás de até três bois. Ao final, era contada a pontuação da vaquejada e a dupla que mais somasse pontos era a campeã, recebendo soma em dinheiro.

Já na década de 1980, a faixa de seis metros, que exigia força do vaqueiro, passou a ser de dez metros, de modo que a principal

para juntar o gado marcado. Surgiram as “pegas de gado”, originalmente no Rio Grande do Norte. Nesse sentido, vide ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA. *Ob. cit., loc. cit.*

As técnicas europeias não eram eficientes na lida com o gado no sertão. As quedas de vara, o uso do laço e as boleadeiras não funcionavam, pois a vegetação não concedia espaço livre suficiente para sua utilização e o campo era muito acidentado. Passou-se, então, a realizar a captura pela cauda, que se tornou atividade comum, usual e costumeira. Sobre o assunto, vide CAVALCANTI, Adriana Priscilla Costa. *Ob. cit., loc. cit.*

Montados em cavalos e vestidos em gibões de couro, os vaqueiros adentravam a mata em busca dos bois, tendo que escapar dos perigos dos espinhos e das pontas dos galhos secos. Os bois mais difíceis de capturar eram chamados de “marueiros” ou “barbatões”. Vide OLIVEIRA, Marcus Vinícius de. Análise jurídica da vaquejada em face do conflito entre o direito fundamental à cultura e o dever de proteção ambiental. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/18222/1/2017_MarcusViniciusdeOliveira.pdf.

⁷ Pesquisadores da tradição oral apontam que antes de 1870 já se praticava a vaquejada no Seridó potiguar, com destaque para a região de Currais Novos, em que aconteciam a apartação e a feira do gado.

⁸ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA. *Ob. cit., loc. cit.*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

característica e vantagem competitiva no esporte tornou-se a boa técnica do vaqueiro.

A década de 1990, por sua vez, marcou a grande expansão da vaquejada, vista progressivamente de maneira mais profissional e como negócio gerador de emprego e renda. O público passou a pagar por ingressos e o vaqueiro passou a ser reconhecido como um atleta da pista.

Os anos subsequentes, nas décadas de 2000 e 2010, foram caracterizados por um intenso debate público sobre a possibilidade de conciliar a prática da vaquejada com a crescente preocupação com o bem-estar dos animais⁹. O Congresso Nacional, atento a essa necessidade de harmonização entre o direito à cultura e a dignidade animal, editou a Emenda Constitucional nº 96, de 2017.

Com a referida Emenda Constitucional, as práticas esportivas que utilizassem animais puderam ser reconhecidas como bens de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro. O constituinte reformador determinou também que deveria ser assegurada, em lei, a proteção ao bem-estar animal. Nesse sentido, no plano nacional, a Lei nº 13.837, de 2019, aperfeiçoou a Lei nº 13.364, de 2016, de maneira que a vaquejada foi distinguida como manifestação integrante do patrimônio cultural do país.

Como fruto dessa nova legislação, a prática modernizou-se e passou a ter foco na preservação da saúde de vaqueiros e animais¹⁰. Os atletas que descumprirem as regras que asseguram o bem-estar animal são prontamente desclassificados¹¹.

Em razão desse esforço de modernização, a atividade tem atraído cada vez mais público, lotando os parques. *Shows* de grandes bandas

⁹ Vide, a respeito, julgamento do Supremo Tribunal Federal na ADI 4983.

¹⁰ Atualmente, o uso de protetor de cauda assegura que não haja mutilações ou danos à saúde dos bovinos. Esse protetor – cuidadosamente projetado – é uma cauda artificial feita com malha de *nylon* e fixada na base do rabo do boi, de maneira a revestir-lo por inteiro. Também foram proibidas tacas, chicotes ou utilização de quaisquer objetos que possam causar ferimentos ao boi.

¹¹ SOUZA, Ayslan Bomfim. Parque de vaquejada na cidade de Itabaiana-SE: como projetar um espaço adequado para a prática do esporte? Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/11446>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/24996.19679-70

de forró e leilões de cavalos da raça quarto de milha ajudam a alavancar diversos setores econômicos envolvidos. Estima-se que, na atualidade, a atividade gera direta ou indiretamente, 720 mil empregos no Brasil e movimenta mais de R\$ 800 milhões na economia nacional, articulando múltiplos segmentos, dentre os quais destacamos os de turismo e hospedagem, de serviços e de alimentação humana e animal¹².

Dentro desse cenário, a cidade de Lagarto tem se notabilizado nacionalmente, como legítima herdeira de toda a longa tradição nordestina da vaquejada. Como trataremos a seguir, as contribuições de Lagarto foram (e são) essenciais para que a vaquejada tenha alcançado o atual patamar de profissionalismo e atratividade para o público.

Frise-se que Lagarto é uma das maiores e mais prósperas cidades de Sergipe, ocupando uma área de 969 km², com uma população estimada de pouco mais de 100 mil habitantes¹³.

A cidade tem uma localização estratégica, sendo um polo multirregional que abrange cerca de 500 mil habitantes num raio de 50 km. Situada a 75 km da capital, Lagarto destaca-se por sua longevidade e rica história, com mais de 400 anos de existência, datando sua formação desde o início do século XVII.

A formação de Lagarto teve início no povoado Santo Antônio, fundado por Antônio Gonçalves de Santomé, em 1604, com o intuito de conquistar Sergipe, expandir o catolicismo e a criação de gado. Em 1658, Lagarto tornou-se um distrito militar, e em 20 de outubro de 1697, foi criada a Vila de Nossa Senhora da Piedade do Lagarto, que se destacou como uma das maiores produtoras de gado do Brasil colonial. Em 20 de abril de 1880, Lagarto foi elevada à categoria de cidade.

Lagarto tem uma forte tradição agropecuária e é conhecida por seu espírito vaqueiro. Desde 1963, o município realiza um dos mais

¹² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA. Vaquejada movimenta mais de R\$ 800 milhões por ano, estima ABVAQ. Disponível em: <https://www.abvaq.com.br/noticias/vaquejada-movimenta-mais-de-r-800-milhoes-por-ano--estima-abvaq>.

¹³ A relevância regional fez com que a cidade se tornasse conhecida como a “Capital do Interior” sergipano.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

tradicionais eventos de vaquejada do Brasil, no Parque de Vaquejada Zezé Rocha. Em 2016, foi inaugurado o Parque das Palmeiras, o primeiro coberto do País, apelidado de “A Disneylândia da Vaquejada”¹⁴.

Assim, a paixão da população pela atividade e os elevados investimentos realizados permitiram que Lagarto se tornasse atualmente a maior referência nacional, sobretudo no que diz respeito à qualidade dos espaços físicos para a prática do esporte, ao número de competições realizadas e à quantidade de praticantes. A magnífica estrutura física e o conforto oferecido aos atletas, espectadores, funcionários e animais nos parques de Lagarto são reconhecidos por fãs e admiradores da vaquejada em todo o Brasil.

O Parque Zezé Rocha está distante 1,6 km do centro de Lagarto e 82,7 km da capital Aracaju, localizando-se às margens da rodovia SE-270. Como já ressaltado, abriga uma das vaquejadas mais tradicionais do Brasil, e passa por transformações e modernizações a cada ano. Conta com amplos estacionamentos e disponibiliza quartos em sistemas de pousada e restaurante para os frequentadores. Além da festa, há grandes *shows*, que atraem expressivo público frequentador¹⁵.

Já o Parque das Palmeiras possui aproximadamente 18 hectares e situa-se distante 14,3 km do centro de Lagarto e 81,7 km da capital Aracaju, no povoado do Brejo, área rural da cidade. Possui a melhor estrutura do país. A obra ficou pronta no final de 2015, após dois anos de construção. Foi realizado um empreendimento de fôlego, projetado a partir de visitas feitas em parques de todo o país e da análise zelosa dos erros e acertos de cada um deles. O parque conta com amplos estacionamentos, área de pista de competição, pista de tambor, área funcional do haras, guarita, parque infantil, restaurante e pasto para manejo dos animais. O espaço possui, ainda, uma ampla galeria, com sorveteria, barbearia, lojas de adereços e equipamentos para a prática de esportes, entre outros. Fotógrafos podem registrar as

¹⁴ MARTINS, Rodrigo. Parque das Palmeiras: a esperança de uma nova vaquejada. Disponível em: <https://www.jornaldoaqueiro.com.br/noticias.php?id=196>.

¹⁵ SOUZA, Ayslan Bomfim. *Ob. cit., loc. cit.*



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

corridas a partir de uma área privilegiada, climatizada e com excelente vista¹⁶.

A cada ano, o Parque das Palmeiras traz novidades para atrair impressionar seus frequentadores. Realizam-se melhorias constantes, para ampliar o bem-estar dos fãs, competidores e animais¹⁷.

Acentue-se que, além desses dois grandes parques de vaquejada, há, em Lagarto, diversos outros de altíssima qualidade, tornando a cidade uma campeã nacional nesse aspecto. De fato, o município abriga mais de duas dezenas de parques cujas estruturas situam-se entre as melhores do país. Realçamos, dentre eles, o Haras AD e o Rancho das Estrelas.

Desse modo, a vaquejada de Lagarto movimenta fortemente a economia do centro-sul sergipano. Os campeonatos nacionais, que ocorrem na cidade, têm inscrições esgotadas antecipadamente, o que confirma o grande interesse do público.

Nessa linha, a demanda em torno do esporte tem crescido com tal intensidade que o Parque das Palmeiras já realiza eventos de vaquejada duas vezes ao ano, nos meses de março e outubro/novembro. As etapas nacionais são realizadas em parceria com importantes entidades do esporte, como a Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Quarto de Milha (ABQM).

Além disso, dezenas de outros eventos de pequeno e médio porte são realizados pela Associação Lagartense de Vaquejada (ALVA), contribuindo com o crescimento da atividade. Lagarto conta hoje com cerca de quinhentos vaqueiros competidores, sendo vários deles atletas de renome nacional (como Romário Rocha e Cãozinho).

¹⁶ SOUZA, Ayslan Bomfim. *Ob. cit., loc. cit.*

¹⁷ A área total do Complexo Equestre HFJ ultrapassa 70 hectares e reúne três espaços em um só lugar: haras, parque de vaquejada e recinto para eventos. Vide MACEDO, Flávia. Conheça o maior complexo equestre do Brasil. Disponível em: <https://www.erural.net/conteudo/conheca-o-maior-complexo-equestre-do-brasil.1>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Os elevados prêmios nas vaquejadas da cidade (que chegam ao patamar do milhão de reais) atraem cada vez mais competidores de excelente nível técnico e público interessado de todo o Brasil. E os serviços prestados fazem com que haja numerosos benefícios para a economia do Estado. Deveras, a atividade gera renda para uma longa cadeia de trabalhadores, que abrange desde aqueles que trabalham no curral até locutores, juízes, equipe de filmagem, de sonorização, fiscais de pista, fiscais de saúde animal, entre outros. Apenas em Lagarto, estima-se que haja geração de milhares de empregos diretos e indiretos com a atividade de vaquejada. Calcula-se que o movimento no setor de serviços em Lagarto tenha incremento de 50% a 80% na época de vaquejada, sendo comum que hotéis registrem 100% de ocupação¹⁸.

Portanto, é de se reconhecer que a vaquejada é prática centenária, arraigada na cultura nordestina. Sua cadeia econômica é gigantesca, gerando trabalho e renda para centenas de milhares de pessoas em todo o Brasil. E, nesse amplo cenário, Lagarto ocupa posição de destaque no desenvolvimento da atividade no país, sendo a cidade herdeira e portadora do grande legado histórico e cultural da vaquejada no Nordeste brasileiro, conduzindo com maestria a inovação e a crescente profissionalização por que passa o esporte. Dessa forma, a homenagem é um justo reconhecimento à cidade que tanto contribuiu (e contribui) com a elevação, divulgação e difusão da vaquejada em nosso país.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.324, de 2019.

¹⁸ Vaquejada de Lagarto e seu impacto na economia lagartense (Archive.org). Disponível em: <https://web.archive.org/web/20231217181904/http://ahistoriaenoticia.blogspot.com/2013/11/vaquejada-de-lagarto-e-seu-impacto-na.html>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator